

LEI Nº 123 DE 9 DE JUNHO DE 2000.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOTEAR E DOAR LOTES DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS –MG, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES”.

A Câmara Municipal de Vereadores representando o Povo de União de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de União de Minas, a lotear e posteriormente doar os respectivos lotes de um imóvel de sua propriedade, para construção de casas populares destinadas às pessoas carentes deste Município, devidamente relacionadas e identificadas no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – O imóvel a ser doado nos termos do “caput” deste artigo, trata-se de um imóvel urbano, objeto da matrícula nº 16756, do livro 2-registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama-MG, de propriedade do Município de União de Minas dentro dos seguintes limites e confrontações: Tem início no marco 01 cravado na margem de uma estrada que liga União de Minas à Iturama de onde segue margeando a referida estrada, confrontando com a propriedade de Odelio Machado de Freitas com um rumo de 25°23'21”SW, na extensão de 150.68 metros até o marco 01A; daí vira à esquerda e segue confrontando com área reservada a Rodoviária com um rumo de 66°36'39”SE na extensão de 205.31 metros até o marco 2 C ; daí segue confrontando com terras de Nelson Nunes Leal por 370.48 metros e área reservada a um clube por 175,11 metros com um rumo de 66°36'57”SE, na extensão total de 545.59 metros até o marco 7D; daí vira à esquerda e segue confrontando com João Pedro de Freitas com um rumo de 28°02'51”NE, na extensão de 40.86 metros até o marco 8; daí vira à esquerda e segue confrontando com Antonio Soares de Assunção e perímetro urbano de União de Minas com um rumo de 51°13'08”NW, na extensão 654,85 metros até o marco 9, daí segue com a mesma confrontação com um rumo de 63°51'43” NW, na extensão de 78,28 metros até o marco 10; daí vira à esquerda e segue confrontando com Odilon Pamplona Leal com um rumo de 25°14'41”SW, na extensão de 36,32 metros até o marco 11; daí vira à direita e segue com a mesma confrontação com um rumo de 64°40'28” NW, na extensão de 44,82 metros até o marco 01, de origem, perfazendo uma área total de 104.863,20 m2.

Art. 2º - O loteamento a ser implantado sobre a área do imóvel descrito no parágrafo anterior, deverá seguir o projeto constante do anexo II desta Lei.

Art. 3º - As competentes escrituras públicas de doação dos lotes somente poderão ser outorgadas às pessoas beneficiadas, indicadas no anexo I desta Lei, após a devida aprovação e registro do loteamento, junto à Prefeitura Municipal de União de Minas e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama-MG.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas-MG, autorizado a efetuar a dação em pagamento, prevista no artigo 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 113 de 2 de março de 2000, à Srta. Leila Nunes Leal, através de 62(sessenta e dois) lotes oriundos do loteamento ora autorizado.

Parágrafo Único – Os 62(sessenta e dois) lotes a serem dados em pagamento deverão corresponder ao valor de R\$31.612,50(trinta e um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme estabelecido no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal 113/2000.

Art. 5º - Nas escrituras de doação, deverão constar cláusula estabelecendo que o lote doado reverterá ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele efetivadas, caso os donatários não concluam a construção de suas casas no local, no prazo de 2(dois) anos, contados da lavratura e registro da competente escritura pública.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas-MG., 9 de junho de 2000.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS COM A DOAÇÃO DE LOTES

Ailton Pereira da Silva
Alexandre José Araújo
Alexandre Rodrigues da Silva
Altair Antonio de Oliveira
Ana Lúcia Pereira de Castro
Antonio Carlos Osório de Jesus
Antonio Francisco Silva
Aparecido Brito da Silva
Carlos Antonio Honório de Jesús
Carlos Pereira Nunes
Carlos Souza Franco
Cícero Maciel
Cláudio Batista do Carmo
Cláudio Manoel da Silva
Clovis de Oliveira
Crusmair Lamanes dos Santos
Dinovan Rosa Almeida
Divino Dias Vieira
Divino Tiago de Queiroz
Edílson José dos Santos
Edinei Carlos Neves de Queiroz
Edmilson José da Silva
Edivaldo Maia de Jesus
Edivânia Divina da Silva
Érico José da Silva
Fátima Silva Alves
Francisco Pereira Gomes
Geraldo Vieira da Silva
Gilmar Batista do Carmo
Hélio Alves
Hélio Mário Diniz de Oliveira
Isabel Albertina Araújo Almeida
Ismael Souza Primo
Ivo Venâncio
Jair Oliveira Santos
Jair Silva de Oliveira Santos
Jamiro Gabriel de Freitas

Jerry Adriano da Silva
João Nascimento de Lima
José Altair Moço da Silva
José Antonio dos Santos
José Carlos Francisco da Silva
José Carlos Maria da Conceição
José Cícero dos Santos
José de Oliveira da Silva
José Divino de Araújo
José Luiz de Oliveira
José Maria da Silva
José Roberto Mariano
Junny César Moraes da Silva
Jurandir Medrado de Queiroz
Laudimar Rodrigues da Silva
Lázaro Rodrigues da Silva
Leandro Marcos Tenom
Leronildo de Assis
Libânia Maria
Lindomar Ferreira de Freitas
Luciano Martins de Oliveira
Lucimeire Cruz Medrado
Luiz Antonio Honório de Jesus
Marcelo Moreira de Faria
Maria Francisca Mastro Pietro
Maria Luiza de Freitas
Maria Nogueira Silva Dutra
Marley Augusta da Silva
Nilto Josino Pereira
Olacir José Alves
Oracino M. de Oliveira
Osmando Goudinho Pereira
Osmar Alves de Lima
Osmar Mastro Pietro
Raimundo Aldimundo de Oliveira
Renilda Nunes dos Santos
Rogério Eduardo da Silva
Rosilda Nunes da Silva
Rosimeire Aparecida de Freitas
Sebastião Rodrigues da Silva
Silvana Pinto
Valdeir Maria de Freitas
Vera Lúcia Lopes

Vicente Carlos dos Santos

União de Minas-Mg, 9 de junho de 2000.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal